

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**  
**PROJETO BÁSICO**

**REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a **reforma da Praça São José na sede do Município de Penalva/MA**, objeto do **Contrato de Repasse nº 881333/2018/MDR/CAIXA**, compreendendo, basicamente a execução dos seguintes serviços: serviços preliminares, guias e canteiros, pavimentação da praça e área de estacionamento, paisagismo, mobiliário da praça, acessibilidade, irrigação, instalações elétricas e academia pública e outros serviços correlatos e necessários ao perfeito acabamento e recebimento da obra.

1.1.1. **Local da obra:** Rua José Joaquim Marques, s/nº, Centro, Penalva/MA.

1.1.2. **Prazo Contratual:** **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do Contrato;

1.1.3. **Prazo para execução dos serviços:** **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Prefeitura.

1.1.3.1. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução da obra serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

1.1.3.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

1.1.4. **Valor Estimado:** O valor total do orçamento da obra está estimado em **R\$ 514.450,43 (quinhentos e catorze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária.

**2. DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

2. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação que não produzam ruído, devendo ser observado o disposto na legislação municipal para a realização dos serviços objeto da presente contratação.

2.1. Os serviços que produzam ruído deverão ser executados nos seguintes dias e horários:

- a) de segunda-feira a quinta-feira, das 7:00hs às 8:00hs e das 18:00hs às 20:00hs;
- b) nas sextas-feiras e nos sábados, das 7:00hs às 18:00hs.

2.2. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização da Prefeitura solicitar interrupção temporária dos trabalhos que produzam ruído, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

3. A “**administração da obra**”, prevista na Planilha de Orçamento, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) um Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução da obra;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**  
**PROJETO BÁSICO**

b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

3.1. Todos os profissionais elencados no item 3 deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

3.2. O profissional referido na alínea “a” do item 3 deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

3.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.

3.3.1. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

3.4. A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea “a” do item 3, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Fiscalização - SINFROURB toda vez que a fiscalização exigir, bem como acompanhar a fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo fiscal, sempre que devidamente comunicado.

4.1. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.

5. O **pagamento da parcela relativa à administração da obra** será realizado em valor proporcional a efetiva execução dos serviços medidos mensalmente, de acordo com a seguinte relação: valor dos serviços medidos x \*taxa de administração,

onde, \*Taxa de administração = Valor da adm. / (Valor total da obra – Valor da administração).

5.1. Os acréscimos e/ou supressões de serviços no contrato terão acréscimos e/ou suprimidos, na mesma proporção, o valor da administração da obra, independentemente de envolverem aditivo de prazo ou não.

5.1.1. Aditivos de prazo que não envolvam acréscimo de serviços não terão acréscimo de valor decorrente de administração da obra.

6. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7. São obrigações da contratada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**  
**PROJETO BÁSICO**

- a) entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;
- b) contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- c) contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido;
- d) obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- e) executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente Projeto Básico;
- f) fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- g) observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- h) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- i) fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- j) apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos;
- k) fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;
- l) observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) manter permanentemente atualizadas, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- n) assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- o) refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFRURB**  
**PROJETO BÁSICO**

- p) fazer a verificação dos pontos de força indicados em projeto, adequando-os às marcas de equipamentos utilizadas;
- q) revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- r) prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8. Concluída a obra, ela será recebida provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.

8.1. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações.

8.2. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

8.2.1. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela fiscalização será definido pelo fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias.

8.3. Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

9. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor designada pela Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

9.1. O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) ressarcimento por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;
- b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- c) limpeza da obra na entrega.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**  
**PROJETO BÁSICO**

11. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Prefeitura.
12. A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização desta Prefeitura, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.
13. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações solicitadas.
14. São partes integrantes deste Projeto Básico:
  - a) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
  - b) Planilha Estimativa de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro;
  - c) Composições Unitárias;
  - d) Memória de Cálculo;
  - e) Curva ABC;
  - f) Composição de BDI;
  - g) Composição dos Encargos Sociais;
  - h) Etapas da Obra;
  - i) Projeto Arquitetônico;
  - j) Projeto de Acessibilidade;
  - k) Projeto de instalações Elétricas;
  - l) Projeto de Irrigação;
  - m) ART do Projeto e Orçamento.

Penalva (MA), 26 de agosto de 2020.

Olímpio Ferreira Ramos Junior  
Engenheiro Civil – CREA 6165 AP/MA  
Reg. Nac. CONFEA/CREA – 1114245151